



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5237, 19 de maio de 2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo no dia 23 (terça-feira) de maio de 2023.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; os serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do município; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo a Secretaria de origem, a responsável pelo controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 19 de maio de 2023.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA 122.***.***.**
Prefeitura Municipal de Marilândia
19/05/2023 12:19:32

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/05/2023.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19 / 05 / 2023

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA:136.***.***.** Data: 19/05/2023
11:59:37